

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Contratação de vagas em Instituição de Longa Permanência, desde que esgotadas todas as chances de reinserção familiar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto contratação de vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos e para Pessoas com Deficiência, desde que esgotadas todas as chances de reinserção familiar.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE VAGAS	VALORES TOTAIS MENSAL POR VAGA	VALORES TOTAIS EM 12 MESES PARA TODAS AS VAGAS
01	Vaga em Instituição Especializada em acolhimento institucional, destinada para idosos 60 anos ou mais ou pessoa com deficiência nas condições de dependência grau I, ou transtornos mentais moderados ou severos.	VAGA	4	R\$ 3.265,00 se receber Benefício R\$ 4.650,00 se <u>não</u> receber Benefício.	R\$ 156.720,00 se receber Benefício R\$ 223.200,00 se <u>não</u> receber Benefício.
02	Vaga em Instituição Especializada em acolhimento institucional, destinada para idosos 60 anos ou mais ou pessoa com deficiência nas condições de dependência grau II, ou transtornos mentais moderados ou severos.	VAGA	4	R\$ 3.665,00 se receber Benefício R\$ 5.150,00 se <u>não</u> receber Benefício.	R\$ 175.920,00 se receber Benefício R\$ 247.200,00 se <u>não</u> receber Benefício.
03	Vaga em Instituição Especializada em acolhimento institucional, destinada para idosos 60 anos ou mais ou pessoa com deficiência nas condições de dependência grau III, ou transtornos mentais moderados ou severos.	VAGA	4	R\$ 4.085,00 se receber Benefício R\$ 5.670,00 se <u>não</u> receber Benefício.	R\$ 196.080,00 se receber Benefício R\$ 272.160,00 se <u>não</u> receber Benefício.
Valor total do credenciamento, se preenchidas todas as vagas desde o primeiro mês de vigência: R\$ 528.720,00 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais) <u>se houver</u> benefício de pensão por morte/aposentadoria/BPC. R\$ 742.560,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) <u>se não houver</u> benefício.					

O valor final do presente credenciamento se preenchidas todas as vagas terá duas variantes, pois haverá institucionalização na qual o paciente possui seu próprio benefício, diminuindo, assim, o repasse mensal da Prefeitura para a Instituição, bem como pessoas que não possuem benefício e então o custo será integral, conforme orçamentos apresentados pelas Instituições.

O prazo de validade do credenciamento e dos contratos será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos seguindo as normas conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Para efeitos de prorrogação contratual, poderá ser realizado a correção dos valores, com base no IPCA.

As vagas de acolhimento institucional serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal e deverão ter disponibilidade imediata, logo após ser firmado o contrato resultante do credenciamento.

O acolhido deverá ser recebido na instituição tão logo seja recebida a solicitação da Administração Municipal, mediante prévio empenho e desde que haja vaga disponível, em conformidade com o previsto neste credenciamento.

O empenho referente a cada vaga preenchida deverá ser encaminhado à instituição, preferencialmente até o dia 10 de cada mês, sendo o seu valor pago mensalmente, por acolhido e conforme grau de dependência, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota de prestação de serviços.

Não serão realizados pagamentos de notas fiscais sem o prévio empenho da despesa.

Tendo em vista que pessoas idosas ou com deficiência com grau de dependência II e III fazem uso de fraldas geriátricas e medicamentos, é importante mencionar que conforme a Portaria GM/MS nº 6.613 de 13 de fevereiro de 2025, é estabelecida gratuidade nos medicamentos do elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil, como aponta em seu Art 2º, Parágrafo Único:

Parágrafo único. O PFPB - Aqui Tem Farmácia Popular tem por objetivo disponibilizar à população, por meio da rede privada de farmácias e drogarias, os medicamentos, fraldas geriátricas e absorventes higiênicos, previamente definidos pelo Ministério da Saúde.

Ainda, o Art. 7º estabelece: No Aqui Tem Farmácia Popular, os contraceptivos, absorventes higiênicos, as fraldas geriátricas e os medicamentos para tratamento de hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, osteoporose, dislipidemia, rinite, doença de Parkinson, glaucoma e diabetes mellitus associada a doença cardiovascular, definido no Anexo 1 do Anexo LXXVII, serão disponibilizados gratuitamente aos usuários.

Considerando os valores apresentados pelas Instituições, o familiar/curador da pessoa idosa que possui benefício (aposentadoria/pensão por morte/BPC) fica responsável por realizar a transferência do valor deste para a Instituição, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal apenas o repasse da prevista do contrato para liquidação do valor mensal, conforme previsão contratual, de acordo com o grau de dependência.

Conforme o Estatuto da Pessoa Idosa, considera-se crime: “Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento da pessoa idosa, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)”.

Uma vez realizado o acolhimento da pessoa por meio do Município, a Instituição não poderá realizar cobranças de valores adicionais ao benefício do acolhido à família.

Dentre as obrigações da contratada e do contratante, estão:

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1 Oferecer atividades físicas, atividades de convivência, jogos motivacionais, grupos de terapia ocupacional, trabalho com famílias aos pacientes encaminhados pelo Município durante o período da contratação e desenvolver atividades que estimulem a autonomia do acolhido;
- 1.2 Proceder ao tratamento medicamentoso devido e fornecer medicação necessária;
- 1.3 Promover ambiência acolhedora;
- 1.4 Garantir alimentação adequada;
- 1.5 Agendar atendimentos médicos e odontológicos, bem como, acompanhar o acolhido em consultas e procedimentos;
- 1.6 Comunicar imediatamente a equipe técnica do CREAS de Porto União, pelo telefone: (42) 3135-7598 (também WhatsApp), quaisquer problemas correlacionados aos acolhidos;
- 1.7 Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;
- 1.8 A Instituição deverá possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local.
- 1.9 Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da contratação;
- 1.10 Realizar a avaliação do grau de dependência da pessoa idosa entre Equipe pertencente à Instituição, juntamente com a Equipe Técnica que fará o encaminhamento para a Instituição e profissional de saúde da Prefeitura Municipal, se necessário.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1 Manter os pagamentos em dia, mediante apresentação da nota fiscal;
- 2.2 Prestar atendimentos na área social, saúde e outras políticas sociais que se fizerem necessárias para garantir o pleno desenvolvimento do acolhido;
- 2.3 Realizar o transporte do acolhido se houver necessidade para tratamento fora de domicílio (TFD).
- 2.4 Fornecer roupas e sapatos caso a Instituição julgar necessário;
- 2.5 Realizar a avaliação do grau de dependência da pessoa idosa pela equipe técnica do CREAS, juntamente com o Responsável Técnico da Instituição e profissional de saúde da Prefeitura Municipal;
- 2.6. Fazer o acompanhamento e reavaliação do grau de dependência pela equipe técnica que realizou o encaminhamento para a ILPI juntamente com a equipe da referida Instituição e profissional de saúde da Prefeitura Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento visa a contratação de vagas em Instituição Especializada em acolhimento institucional, destinada para pessoas idosas e/ou com deficiência, com Grau de dependência I, II e III, desde que esgotadas todas as chances do convívio familiar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O acolhimento em Instituição Especializada é medida adequada, considerando que todas as intervenções realizadas não surtiram efeito, ocorrendo a necessidade do acolhimento para a proteção e cuidados necessários para com o acolhido(a).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos são contratar a vaga de acolhimento institucional imediatamente, a fim de cumprir a proteção afiançada por meio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota de Prestação de Serviços, mediante prévio empenho e conforme preenchimento das vagas ofertadas a partir deste Credenciamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado conforme diretrizes do credenciamento, ou seja, será contratado desde que atenda às exigências do credenciamento, realizando o credenciamento da instituição através da documentação necessária, aceitando assim os termos exigidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação dos orçamentos com as referidas Instituições se deu pelo motivo da preservação do vínculo familiar, conforme Estatuto 10.741 de 1º de outubro de 2003 em seu Art. 49. Desta forma, foi realizada a pesquisa em 06 (seis) entidades locais que realizam serviços de acolhimento institucional, bem como, colhidas informações do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de contratações semelhantes para acolhimento institucional, todas demonstrando a realidade dos valores praticados para o objeto do presente credenciamento.

O valor da contratação terá algumas variações de acordo com o grau de dependência e se a pessoa encaminhada possui ou não algum benefício como pensão por morte, aposentadoria ou Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Para idosos de dependência grau I, II ou III que eventualmente possuem transtornos mentais, sejam moderados ou severos, ou ainda, para eventual acolhimento de pessoas com deficiência, o valor mensal a ser pago por vaga para grau I é de R\$ 3.265,00 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais) se houver benefício, totalizando R\$ 156.720,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais) ao final do Credenciamento e, R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) por vaga caso não haja benefício, totalizando R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais) em 12 (doze) meses para 4 (quatro) vagas preenchidas.

Para grau II o valor por vaga, se houver benefício, é de R\$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) com um total de R\$ 175.920,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) ao final do contrato e, R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) por vaga em casos de não haver benefício, totalizando ao final, se preenchidas as 4 (quatro) vagas, R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Para grau III o valor mensal por vaga com benefício é de R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais), sendo ao final do Credenciamento, se preenchidas todas as vagas, um total de R\$ 196.080,00 (cento e noventa e seis mil e oitenta reais) e, caso não tenha benefício, R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) por vaga, totalizando R\$ 272.160,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta reais) em 12 meses se preenchidas todas as vagas desde o primeiro mês de vigência deste Credenciamento.

A soma de todos os valores mencionados ao fim do credenciamento em questão será de R\$ 528.720,00 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais) quando houver recebimento de benefício, conforme condição da Instituição, e o valor final de R\$ 742.560,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta) caso não haja recebimento de benefícios e o custo seja totalmente proveniente de pagamento pelo Município.

Vale ressaltar que o total dos valores apresentados ocorrerão se, e somente se, forem preenchidas 100% das vagas disponibilizadas desde o primeiro mês de vigência deste Credenciamento. O número de vagas disponibilizadas

no Credenciamento, se deve ao respaldo para garantia de vagas de forma agilizada, quando necessário encaminhamento imediato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Porto União/SC, 14 de julho de 2025.

Ivana Carla Krassowski Franco
Secretária Municipal de Assistência Social